



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 544/2025	2
DECRETO Nº 545/2025	4
PORTARIA Nº 873/2025-REPUBLICAÇÃO	6
PORTARIA Nº 1045/2025.....	6
PORTARIA Nº 1046/2025.....	7
PORTARIA Nº 1047/2025.....	8
PORTARIA Nº 1048/2025.....	9
PORTARIA Nº 1049/2025.....	9
PORTARIA Nº 1050/2025.....	10
PORTARIA Nº 1051/2025.....	11
PORTARIA Nº 1052/2025.....	11
PORTARIA Nº 1053/2025.....	12
PORTARIA Nº 1054/2025.....	13
PORTARIA Nº 1055/2025.....	13
PORTARIA Nº 1056/2025.....	14
PORTARIA Nº 1057/2025.....	15
PORTARIA Nº 1058/2025.....	15
PORTARIA Nº 1059/2025.....	16
10º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2022.....	17
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025.....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025.....	19
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2025	33
EXTRATO DE COMODATO.....	33
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO	34
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025.....	34



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 544/2025

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2120/2024, de 26/12/24, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 38.500,00** (Trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme segue:

ORGÃO:	02.00 – Gabinete do Prefeito		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0016.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.14.00 – 004	Diárias Pessoal Civil	R\$	15.000,00

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino		
12.122.0016.2.013	Manutenção do Departamento de Ensino		
FONTE DE RECURSOS	104 – 25% de Impostos e Transferencias Constitucionais		
3.3.90.40.00 – 123	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	5.000,00

ORGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.01 – Gabinete do Secretário		
04.122.0016.2.047	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

3.3.90.14.00 – 361	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
--------------------	-------------------------	-----------------

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0034.2.246	Gestão Administrativa do FMAS	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00 – 446	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
16.482.0021.2.169	Manutenção do Departamento de Habitação	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00 – 515	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.500,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recurso a redução do valor de **R\$ 38.500,00** (Trinta e oito mil e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	02.00 – Gabinete do Prefeito	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0016.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 – 003	Contribuições Patronais	R\$ 13.000,00
3.3.90.33.00 – 005	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino	
12.122.0016.2.013	Manutenção do Departamento de Ensino	
FONTE DE RECURSOS	104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais	
3.3.90.39.00 – 122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

ORGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
---------------	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.01 – Gabinete do Secretario	
04.122.0016.2.047	Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 – 360	Contribuições Patronais	R\$ 2.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistencia Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.0034.2.246	Gestão Administrativa do FMAS	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00 – 440	Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
16.482.0021.2.169	Manutenção do Departamento de Habitação	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00 – 514	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DECRETO Nº 545/2025

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2120/2024, de 26/12/24, resolve e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 347.000,00** (Trezentos e quarenta e sete mil reais), conforme segue:

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.2.206	Estratégia de Saúde da Família		
FONTE DE RECURSOS	2505 – Royalties Tratado de Itaipu – Superávit		
3.3.90.39.00 – 9219	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	R\$	200.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
16.482.0021.2.170	Auxílio Material de Construção		
FONTE DE RECURSOS	2505 – Royalties Tratado de Itaipu – Superávit		
3.3.90.32.00 – 9388	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$	147.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recurso os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 347.000,00** (Trezentos e quarenta e sete mil reais), conforme descrito no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, nos termos do artigo 5º, inciso III da Lei nº 2120/2024, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2505	Royalties Tratado de Itaipu – Superávit	R\$	347.000,00
--------------------	---	-----	------------

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL 03 DE MAIO, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

PORTARIA Nº 873/2025-REPUBLICAÇÃO

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 150, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 2.083/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, no período de 1º de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025, à servidora **JOECI DE JESUS DAL MARIA DOS SANTOS**, Educadora Infantil, Classe/Nível H3, matrícula nº 2743/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Detinha, período vespertino, sendo a mesma referente ao período aquisitivo:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
30/06/2010 a 29/06/2015	30 (trinta)	01/10/2025 a 30/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1045/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA USO DE TERRENO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 5º do artigo 105 e inciso VI do artigo 59 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

Art. 1º Fica autorizado o uso ao **CLUBE AUTOMOBILÍSTICO AMIGOS E ANTIGOS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.246.930/0001-56, a título precário, transitório e com prazo determinado, do **PARQUE ECOLÓGICO DOMINGOS ZANETTE**, localizado na Quadra nº 07, Lote nº 1157, Jardim Santa Mônica, neste Município.

Art. 2º A autorização de uso é concedida exclusivamente para a realização do evento denominado “5º ENCONTRO DE ANTIGOS”, que se realizará nos dias 8 e 9 de novembro de 2025.

Art. 3º O prazo da presente autorização de uso será de 02 (dois) dias, destinados à realização do evento.

Art. 4º Demais regras e condições da presente autorização serão regidas por Termo de Autorização e Responsabilidade, a ser firmado pelas partes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1046/2025

DATA: 07 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012/2025 de 03 de janeiro de 2025 e, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 541/2025, de 29 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o valor correspondente (04) quatro diárias, conforme determina o Art. 6º Inciso II, do Decreto nº 541/2025, de 29 de Outubro de 2025, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal :

NOME:	Antonio Luiz Bendo
PERÍODO:	09 à 12 de Novembro de 2025
DESTINO:	Curitiba - Paraná
OBJETIVO:	Viagem a Curitiba –Pr, para participar da Cerimônia de autorização de assinatura de Convênio do Programa Casa Fácil Paraná, bem como agendas institucionais junto a órgãos Estaduais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

VALOR	72 VRSTI (Setenta e dois valores de Referência de Santa Terezinha de Itaipu).
--------------	--

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 novembro de 2025.

Diego Lucas Welter

Ordenador de Despesas

Decreto nº 012/2025

PORTARIA Nº 1047/2025

DATA: 07 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012/2025 de 03 de janeiro de 2025 e, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 541/2025, de 29 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o valor correspondente (04) quatro diárias, conforme determina o Art. 8º Inciso II, do Decreto nº 541/2025, de 29 de Outubro de 2025, ao Chefe de Gabinete :

NOME:	Valdumiro Garcia Rocha
PERÍODO:	09 à 12 de Novembro de 2025
DESTINO:	Curitiba – Paraná
OBJETIVO:	Viagem a Curitiba –Pr, para participar da Cerimônia de autorização de assinatura de Convênio do Programa Casa Fácil Paraná, bem como agendas institucionais junto a órgãos Estaduais.
VALOR	48 VRSTI (quarenta e oito valores de Referência de Santa Terezinha de Itaipu).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

Diego Lucas Welter

Ordenador de Despesas

Decreto nº 012/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

PORTARIA Nº 1048/2025

DATA: 07 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012/2025 de 03 de janeiro de 2025 e, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 541/2025, de 29 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o valor correspondente (04) quatro diárias, conforme determina o Art. 8º Inciso II, do Decreto nº 541/2025, de 29 de Outubro de 2025, ao Procurador Geral do Município :

NOME:	Osli de Souza Machado
PERÍODO:	09 à 12 de Novembro de 2025
DESTINO:	Curitiba – Paraná
OBJETIVO:	Viagem a Curitiba – Pr, para participar de evento “Descomplicando a Implantação do PROCON em seu Município”. E agenda Insitucional no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
VALOR	48 VRSTI (quarenta e oito de Referência de Santa Terezinha de Itaipu).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

Diego Lucas Welter

Ordenador de Despesas

Decreto nº 012/2025

PORTARIA Nº 1049/2025

DATA: 07 de novembro de 2025

O Secretário Municipal de Administração e Ordenador de Despesas do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012/2025 de 03 de janeiro de 2025 e, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 541/2025, de 29 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o valor correspondente (05) quatro diárias, conforme determina o Art. 8º Inciso II, do Decreto nº 541/2025, de 29 de Outubro de 2025, ao Secretária Municipal de Assistência Social :

NOME:	Janaina Scheid Bendo
--------------	-----------------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

PERÍODO:	09 à 13 de Novembro de 2025
DESTINO:	Curitiba – Paraná
OBJETIVO:	Viagem a Curitiba – Pr, para Cerimônia de assinatura de Convênios do Programa Casa Fácil Brasil, também participação no Seminário de Capacitação as Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná e agendas junto a Orgãos Estaduais.
VALOR	60 VRSTI (Sessenta valores de Referência de Santa Terezinha de Itaipu).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

Diego Lucas Welter

Ordenador de Despesas

Decreto nº 012/2025

PORTARIA Nº 1050/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 24.832/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 02 (dois) dias, com remuneração, no período de **29 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025**, à servidora **FERNANDA CAROLINA CANDEIA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, Classe/Nível C3, matrícula nº 3970/5, Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Olímpio Spricigo, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **29 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1051/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 22.209/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 07 (sete) dias, com remuneração, no período de **24 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025**, à servidora **FLAVIA WEISSHEIMER CORRENTE**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Classe/Nível A1, matrícula nº 4339/7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Unidade Básica de Saúde Parque dos Estados, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **24 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1052/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

Município, Artigo 150, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 2.083/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio de 15 (quinze) dias**, no período de **31 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025**, à servidora **JOECI DE JESUS DAL MARIA DOS SANTOS**, Educadora Infantil, Classe/Nível H3, matrícula nº 2743/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Detinha, período vespertino, sendo a mesma referente ao período aquisitivo:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
30/06/2010 a 29/06/2015	15 (quinze)	31/10/2025 a 14/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **31 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1053/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 19.988/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 02 (dois) dias, com remuneração, no período de **31 de julho de 2025 a 1º de agosto de 2025**, à servidora **DIAQUELINE ROBERTA FANTUSSI DE ALMEIDA SOLEDA**, ocupante do cargo efetivo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

PROFESSORA, Classe/Nível A2, matrícula nº 5325/2, Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Nossa Senhora do Carmo, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1054/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 22.835/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com remuneração, no período de **22 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025**, à servidora **MARISA FONTANA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, Classe/Nível E2, matrícula nº 3593/9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **22 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1055/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

Município, Artigo 172, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 249, de 17 de outubro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 19.183/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 29 (vinte e nove) dias, com remuneração, no período de **21 de agosto de 2025 a 22 de agosto de 2025**, à servidora **MARCIA CRISTINA ROTHEN PIGOSSO**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe/Nível F3, matrícula nº 3291/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **21 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1056/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025; nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e considerando o contido no Memorando nº 13.970/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **05 de setembro de 2025**, a servidora **CLARICE CARVALHO SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5356/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, gratificação de 30% (trinta por cento) do seu vencimento, pelo exercício de atribuições adicionais às normais do cargo de Coordenação da Atenção Básica, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **05 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1057/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 12.372/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **Transferir**, a partir de 22 de setembro de 2025, a servidora THAIS SCAFF DOMINGUES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, Classe/Nível A1, matrícula nº 4342/7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Unidade Básica de Saúde Parque dos Estados, para Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1058/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

Município, Artigo 150, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.492/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio de 30 (trinta) dias**, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, ao servidor **JOSÉ JÚLIO GONÇALVES**, cargo efetivo, **GUARDA PATRIMONIAL**, Classe/Nível K1, matrícula nº 1783/3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Segurança Patrimonial, sendo a mesma referente ao período aquisitivo:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
15/02/2005 a 14/02/2010	30 (trinta)	03/11/2025 a 02/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **03 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1059/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; Capítulo VII, Art. 174, da Lei Complementar nº 239/2022, Lei Complementar nº 240/2022, ambas de 1º de janeiro de 2022; Atestado Médico; e considerando o contido no Protocolo nº 23.826/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, no período de **17 de outubro de 2025 a 14 de abril de 2026**, à servidora **BRUNA BAUER MARCANSSONI**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, Classe/Nível A2, matrícula nº 5014/8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Cecília Meireles, deste município.

Art. 2º O prazo da referida licença divide-se em: **120 (cento e vinte) dias**, no período de **17 de**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

outubro de 2025 a 13 de fevereiro de 2026, correspondentes ao período regular, sendo custeado pelo Regime Geral de Previdência Social e **60 (sessenta) dias**, no período de **14 fevereiro de 2026 a 14 de abril de 2026**, correspondentes à prorrogação, custeado pelo respectivo órgão ou entidade de vinculação da servidora, nos termos do Art. 174 da Lei Complementar 239/2022, de 01 de janeiro de 2022, deste município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **17 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 07 de novembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
secretário municipal de administração

10º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2022

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 226/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 12/2025), senhor **DIEGO LUCAS WELTER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 7.414.432-2 SSP/PR e do CPF nº. 037.518.369-85, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº. 420, Bairro Parque dos Estados, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, situada a Avenida Rio Branco, nº. 1489, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, neste ato representado por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 226/2022**, firmado em **21 de outubro de 2022**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por finalidade o **REDIMENSIONAMENTO** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, no equivalente a R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

17.073,53 (dezesete mil e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; Fica alterado o valor do contrato em função do acréscimo de três veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de execução e vigência

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total da contratação passa a ser R\$ 188.664,64 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo descrito:

LOTE	SECRETARIA	TIPO DE VEÍCULO	DADOS DO VEÍCULO	VALOR UNIT.
4	SAÚDE	LEVES	Renault Oroch placa TBY-9H71	R\$ 3.519,72
4	SAÚDE	LEVES	Renault Master Ambulância placa UAV-8I90	R\$ 7.524,49
4	ADMINISTRAÇÃO	LEVES	Volkswagen Tiguan placa UAV-7E97	R\$ 6.029,32
TOTAL:				R\$ 17.073,53

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, acrescenta-se R\$ 17.073,53 (dezesete mil e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, em 07 de novembro de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS S/A CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ELISANDRA PEREIRA MOREIRA & CIA LTDA	44.999,0000
JAYME NANDI ME	472.953,0100
ARMAZÉM SACOLÃO LTDA	1.481.954,1316
BOM PREÇO LTDA	47.134,8500

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2025

HOMOLOGAÇÃO: 03 DE NOVEMBRO DE 2025 / 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Vigência será de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 51/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **WALTER NETO CHAMBO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.492.654/0001-30, Inscrição Estadual nº 90236095-65 com sede à Av Maripá, Nº 545, sala 01, bairro Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85960-000, Fone: (45) 3254-1877, e-mail: walter_chambo@gmail.com representada neste ato por Sr. **WALTER NETO CHAMBO**, representante legal, portador da Carteira de Identificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

Nacional/CPF nº 284.229.539-00, RG nº 1420038-0 SESP/PR residente e domiciliado a Av Maripá, Nº 545, sala 01, bairro Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE DIVERSOS MATERIAIS DE COPA E COZINHA E EPI'S, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA DAS ESCOLAS E CMEI'S DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão SRP nº 51/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 22 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
34781	4	1	45	Un	COLHER DE SERVIR Material aço inox, alça em aço inox, comprimento mínimo 30cm. Marca SQ	14,0401	631,80
33825	4	2	45	Un	FACA DE CORTE 8" - comprimento da lâmina: 8 polegadas, 30 cm de comprimento, material: lâmina em aço inox polido, cabo em polipropileno branco, fixação com monobloco injetado diretamente sobre a lâmina. Marca SQ	81,8527	3.683,37
33826	4	3	18	Un	FACA PARA CORTE DE PÃO 8" - comprimento da lâmina: 8 polegadas, 30 cm de comprimento, material: lâmina em aço inox polido, cabo em polipropileno branco, fixação com monobloco injetado diretamente sobre a lâmina. Marca Fratelli	52,7530	949,55
33821	4	4	25	Un	ESCUMADEIRA GRANDE - material: aço inox, cabo com revestimento plástico polipropileno com curvatura na ponta superior, dimensões: 60 cm (c), 10 (diâmetro). Marca ABC	27,3108	682,77
33822	4	5	20	Un	ESCUMADEIRA MÉDIA - material: aço inox, cabo com revestimento plástico polipropileno com curvatura na ponta superior, dimensões: 36 cm (C) Marca Fratelli	23,0638	461,28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

33812	4	6	45	Un	COLHER GRANDE (PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL) - material: aço inox, cabo com revestimento plástico polipropileno com curvatura na ponta superior, dimensões: 60 cm (C), 6 cm (D). Marca Yangzi	22,3644	1.006,40
33813	4	7	45	Un	COLHER MÉDIA (PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL) - material: aço inox, cabo com revestimento plástico polipropileno com curvatura na ponta superior, dimensões: 36 cm (C). Marca ABC	20,1558	907,01
33814	4	8	25	Un	CONCHA GRANDE (PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL) - material: aço inox, cabo com revestimento plástico polipropileno com curvatura na ponta superior, dimensões: 60 cm (C), 8 cm (D). Marca ABC	22,7740	569,35
33815	4	9	20	Un	CONCHA MÉDIA (PARA PRODUÇÃO) - material: aço inox, cabo com revestimento plástico polipropileno com curvatura na ponta superior, dimensões: 36 cm (C). Marca Fratelli	20,6355	412,71
33819	4	10	90	Un	DESCASCADOR DE LEGUMES - material: lâmina em aço inox acoplado ao cabo de mesmo material, resistente, dimensões: 17 cm (C), 4 cm (L), 1 cm (E). Marca SQ	22,5142	2.026,28
33820	4	11	18	Un	AMASSADOR DE BATATAS, material: aço inox, resistente, de fácil manuseio, comprimento médio 28 cm. Marca SQ	28,2102	507,78
33794	4	12	20	Un	BATEDOR DE MASSAS (FOUET PROFISSIONAL) - material: aço inox, fios espessos (2 mm) acoplados diretamente ao cabo (cabo fabricado em plástico resistente), estrutura totalmente reforçada, formato ergonômico e prático. Medida do arame: 20Cm, Medida do cabo: 10Cm, Medida Total 30Cm. Marca SQ	45,4681	909,36
33824	4	13	9	Un	ESPREMEDOR DE LIMÃO - material: alumínio fundido, dimensões: 20,0 cm (C) x 5,0 cm (L) x 4,0 cm (A). Marca SQ	10,6560	95,90
33837	4	14	45	Un	PEGADOR DE MASSAS/SALADA - material: inox, cabo flexível, dimensões 24 cm (C) x 5 cm (L) x 2,0 cm (A). Marca SQ	14,3899	647,55
33838	4	15	18	Un	PENEIRA GRANDE EM AÇO INOX resistente, cabo reforçado, dimensões: 30 cm (C), 18 cm (L), 8 cm (A). Marca Docesar	21,6048	388,89
33796	6	1	10	Un	BULE GRANDE 4 L - material: alumínio polido, com alça que proporcione segurança para o	90,2400	902,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

					manuseio, dimensões médias: 24 cm (A), 16 cm (D), capacidade mínima de 4 L. Marca Docesar		
33810	6	2	18	Un	CHALEIRA GRANDE Nº 22 - material: alumínio polido, capacidade para 5 litros, com alça em material que proporcione segurança para o manuseio. Marca Docesar	97,4000	1.753,20
33803	6	3	20	Un	CANECA GRANDE DE ALUMÍNIO - material: alumínio polido, com alça que proporcione segurança para o manuseio, dimensões médias: 18 cm (A), 18 cm (D), capacidade de 4 L. Marca Docesar	52,0000	1.040,00
34797	13	1	9	Un	SUPORTE PARA PAPEL FILME estrutura em aço inox, para fixar na parede. Marca QMS	190,0952	1.710,86
34798	13	2	9	Un	MANGUEIRA extensão de 20 metros, material: PVC reforçado, com esguicho, anti torção, flexível. Marca BRADOOK	48,7900	439,11
34799	13	3	9	Un	AFIADOR DE FACAS - profissional 3 em 1, com base anti derrapante e cabo ergonômico 20cm de comprimento, 8cm de largura e 3,5 de altura. Marca RELET	42,9000	386,10
34800	13	4	9	Un	TERMÔMETRO INDUSTRIAL CULINÁRIO digital, função liga/ desliga, medição de temperatura por laser, leve, de fácil operação, faixa de temperatura: de -50°C a 380°C. Marca JIAXI	149,5520	1.345,97
33818	13	5	9	Un	CORTADOR DE LEGUMES, COM TRIPÉ - modelo com tripé grande, material do corpo: alumínio, material da lâmina: aço inox. dimensões médias: 36 cm (L), 100 cm (A). Marca: FACILITY	118,4260	1.065,83
33832	13	6	18	Un	LIXEIRA COM TAMPA 100L - material plástico polipropileno ou polietileno, resistente, com pedal, com rodas, estrutura para abertura/fechamento da tampa, cor: branca, mínimo 85 cm de altura, 60 cm de diâmetro. Marca ARQPLAST	252,8960	4.552,13
33839	14	1	27	Un	TÁBUA DE CORTE GRANDE BRANCA - material: polipropileno, dimensões: 50 cm (c), 30 cm (l), 1,5 cm (e), atóxica, antiderrapante, espessa (não fina), bordas arredondadas. Marca SOLRAC	117,4000	3.169,80
33840	14	2	27	Un	TÁBUA DE CORTE GRANDE VERMELHA - material: polipropileno, dimensões: 50 cm (c), 30 cm (l), 1,5 cm (e), atóxica, antiderrapante,	120,4000	3.250,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

					espessa (não fina), bordas arredondadas. Marca Solrac		
33841	14	3	27	Un	TÁBUA DE CORTE GRANDE AMARELA - material: polipropileno, dimensões: 50 cm (c), 30 cm (l), 1,5 cm (e), atóxica, antiderrapante, espessa (não fina), bordas arredondadas. Marca SOLRAC	112,2000	3.029,40
33842	14	4	27	Un	TÁBUA DE CORTE GRANDE VERDE - material: polipropileno, dimensões: 50 cm (c), 30 cm (l), 1,5 cm (e), atóxica, antiderrapante, espessa (não fina), bordas arredondadas. Marca SOLRAC	125,0000	3.375,00
Valor Total Homologado – R\$ 39.900,60					(trinta e nove mil e novecentos reais e sessenta centavos)		

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza Despesa	de	Dotação (desdobramento)	Descrição
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52		141 (6972)	Equipamentos e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.192	4.4.90.52		142 (6825)	Equipamentos e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.555	4.4.90.52		7530 (8576)	Equipamentos e Material Permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52		8263 (8577)	Equipamentos e Material Permanente
06.04	12.365.0003.1.252	4.4.90.52		158 (6973)	Equipamentos e Material Permanente
06.03	12.361.0004.1.556	3.3.90.30		7531 (8578)	Material de consumo
06.03	12.361.0004.1.556	3.3.90.30		7531 (8579)	Material de consumo
06.03	12.361.0004.1.556	3.3.90.30		7531 (8580)	Material de consumo
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30		120 (8344)	Material de consumo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

06.02	12.122.0016.2.0 13	3.3.90.30	120 (8345)	Material de consumo
06.02	12.122.0016.2.0 13	3.3.90.30	120 (8381)	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.0 12	3.3.90.30	148 (7717)	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.0 12	3.3.90.30	148 (7720)	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.0 12	3.3.90.30	148 (7716)	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.0 12	3.3.90.30	149 (6797)	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.0 12	3.3.90.30	149 (6795)	Material de consumo
06.03	12.361.0004.6.0 12	3.3.90.30	149 (6799)	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.0 14	3.3.90.30	161 (8582)	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.0 14	3.3.90.30	161 (8583)	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.0 14	3.3.90.30	161 (8584)	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.0 95	3.3.90.30	165 (6804)	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.0 95	3.3.90.30	165 (6802)	Material de consumo
06.04	12.365.0003.6.0 95	3.3.90.30	165 (6805)	Material de consumo
06.07	12.361.0004.6.0 15	3.3.90.30	174 (8585)	Material de consumo
06.07	12.361.0004.6.0 15	3.3.90.30	174 (8586)	Material de consumo
06.07	12.361.0004.6.0 15	3.3.90.30	174 (8587)	Material de consumo
06.07	12.361.0004.6.0 10	3.3.90.30	180 (8588)	Material de consumo
06.07	12.361.0004.6.0 10	3.3.90.30	180 (8589)	Material de consumo
06.07	12.361.0004.6.0 10	3.3.90.30	180 (8590)	Material de consumo
06.07	12.365.0003.6.0 11	3.3.90.30	186 (8591)	Material de consumo
06.07	12.365.0003.6.0 11	3.3.90.30	186 (8592)	Material de consumo
06.07	12.365.0003.6.0	3.3.90.30	186 (8593)	Material de consumo



SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

11

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de Educação

Endereço de entrega: No endereço da secretaria requisitante.

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo



SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º



SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 Obrigações da CONTRATANTE

9.1.1 Administrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo, cabendo à Secretaria Requisitante, por meio dos fiscais nomeados através da Portaria nº 754/2025, regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

9.1.2 Alterar a gestão da presente Ata de Registro de Preços, sempre que houver necessidade, conforme determinação da Secretaria Requisitante.

9.1.3 Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, a descrição e as especificações dos itens solicitados.

9.1.4 Efetuar o pagamento mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo de recebimento.

9.1.5 Sustar, recusar ou exigir a substituição dos serviços e materiais que não atendam às especificações do edital, normas técnicas usuais ou que possam comprometer a segurança dos usuários e terceiros.

9.2 Obrigações da CONTRATADA

9.2.1 Fornecer os materiais de copa, cozinha e EPI's, de forma futura e eventual, em conformidade com as especificações deste instrumento e com a proposta de preços apresentada, mediante entrega parcelada e imediata após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no local indicado pela CONTRATANTE.

9.2.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.3 Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata dos materiais entregues que apresentarem defeitos, irregularidades, divergência de especificações ou prazo de validade inadequado.

9.2.4 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente a cada fornecimento realizado, em conformidade com as exigências legais e contratuais.

9.2.5 Garantir que todos os produtos fornecidos atendam às normas regulamentares, sanitárias e de qualidade aplicáveis.

9.2.6 Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que impeça ou dificulte o fornecimento.

9.2.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade relacionada às entregas e prestar informações julgadas necessárias, principalmente quando solicitadas.

9.2.8 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização quanto à qualidade, quantidade, prazo de validade e condições de entrega dos produtos.

9.2.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

9.2.10 Reconhecer que eventual inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem por danos causados a terceiros em razão de sua culpa ou dolo.

9.2.11 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral.

9.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as condições de



SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.13 Assegurar que todos os produtos sejam entregues dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados.

9.2.14 Substituir, quando solicitado, os produtos que apresentarem danos, falhas de qualidade, prazo de validade vencido ou fora das especificações contratuais.

9.2.15 Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre dados de contato (telefone, e-mail, endereço), a fim de facilitar a comunicação.

9.2.16 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer dificuldade que possa comprometer a entrega dos materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 1012/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

10.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Penalidades aplicáveis ao licitante

O licitante que praticar atos lesivos durante o certame ficará sujeito, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de falhas formais ou descumprimento de baixa gravidade.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta/lote, em caso de não assinatura da Ata ou não apresentação da documentação exigida.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de apresentação de documentos falsos, declarações inverídicas ou fraude comprovada.

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicável em caso de fraude grave ou reincidência.

11.2 – Penalidades aplicáveis à contratada

- A contratada que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência: por falhas parciais ou atraso de até 5 (cinco) dias na entrega.
- Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), limitada a 10% do valor do lote, em caso de atraso injustificado na entrega.
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote ou fornecimento em caso de descumprimento contratual grave, entrega de produto em desacordo com o Termo de Referência ou recusa injustificada de receber a Ordem de Fornecimento.
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 3 (três) anos, em caso de inexecução total, paralisação injustificada, fraude ou má-fé.
- Declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de fraude fiscal dolosa, falsificação de documentos ou reincidência em infrações graves.



SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

11.3 – Disposições gerais

- a) A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração.
- b) As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.
- c) A instauração do processo administrativo observará o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A reabilitação da contratada somente ocorrerá após o ressarcimento integral dos danos e mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 14 deste Edital.

12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

12.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

12.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

12.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 11.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização



SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

12.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2 A CONTRATADA deverá assinar a Declaração de Conformidade com a LGPD, constante no Anexo IV deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

16.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

16.1 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

16.1 A contratada declara, ainda, que:

16.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

15.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

16.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

16.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

16.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

16.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À SUSTENTABILIDADE

17.1 Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

17.2 A contratada compromete-se a fornecer produtos fabricados com material que permita maior durabilidade e possibilidade de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública de resíduos sólidos.

17.3 Sempre que aplicável, será exigida a comprovação de certificações técnicas ou declarações de conformidade que atestem a procedência ambientalmente responsável do material utilizado, bem como sua adequação às normas ambientais vigentes.

17.4 Para fins de legalidade desta cláusula utiliza-se como referência ao art. 25, §6º, que permite exigir comprovação de práticas de sustentabilidade na habilitação ou execução, desde que vinculadas ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico SRP nº **51/2025** foi realizado pelo **Pregoeira THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 479/2025.

18.1 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos, a cada entrega realizada, contendo detalhamento das quantidades fornecidas, datas de entrega, notas fiscais emitidas e quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto da presente Ata.

18.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações adicionais e documentação complementar, para verificação da regularidade, conformidade e economicidade das entregas, incluindo a prestação de contas detalhada de todos os itens fornecidos.

18.3 Os relatórios e documentos deverão estar disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunal de Contas e Ministério Público, assegurando a transparência e rastreabilidade dos atos e procedimentos relacionados à execução desta Ata.

18.4 A não apresentação ou apresentação irregular dos relatórios poderá ensejar aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 03 de novembro de 2025

(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

WALTER NETO CHAMBO ME

CNPJ: 04.492.654/0001-30

por seu representante legal

WALTER NETO CHAMBO

CPF: 284.229.539-00

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 259/2025								
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2025								
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 087/2025								
CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu						
CONTRATADA:		RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA						
OBJETO:		Contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica, com o objetivo de manter a garantia de fábrica do veículo modelo Ônibus Marcopolo Volare identificado pela placa: TBH-1199, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A revisão se faz necessária neste momento, pois o veículo atingiu a marca de 11.000 km, tornando-a obrigatória para a manutenção da garantia de fábrica.						
VALOR GLOBAL:		R\$ 3.988,58 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).						
PRAZO DE EXECUÇÃO:		30 (trinta) dias						
DATA DA ASSINATURA:		06 de novembro de 2025.						
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:								
ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0801	10	302	23	231	339030010600	7789	7532	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0801	10	302	23	231	339030399900	7791	7532	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRATO DE COMODATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.425.314/0001-35, e **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.313.362/0001-00.

SIGNATÁRIOS: Diego Lucas Welter, Ordenador de Despesas, e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o comodato para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICONCARD** Módulos do Administrador, Lojistas e beneficiários, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle do meio de pagamento de Programas Sociais para os seus beneficiários no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos beneficiários e estabelecimentos credenciados contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção e suporte ao referido sistema **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus colaboradores.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Santa Terezinha de Itaipu, 7 de novembro de 2025.

Diego Lucas Welter

Ordenador de Despesas

Decreto nº. 012/2025

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.425.314/0001-35, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Diego Lucas Welter, Ordenador de Despesas e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador.

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Santa Terezinha de Itaipu, 7 de novembro de 2025.

Diego Lucas Welter

Ordenador de Despesas

Decreto nº. 012/2025

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 218/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CIDADE VERÃO FM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

OBJETO:	Formalização de parceria, através de Termo de Fomento, entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR e a Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM (CNPJ 05.253.974/0001-09), para transferência voluntária, a título de subvenção social, conforme previsto na Lei Municipal nº. 2.069, de 02 de abril de 2024. Está em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014.
JUSTIFICATIVA:	<p>Considerando as inconsistências e divergências encontradas no processo iniciado com a finalidade de conceder transferência voluntária, a título de subvenção social, em benefício da entidade Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM, CNPJ nº 05.253.974/0001-09, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.069, de 02 de abril de 2024, solicitamos a abertura de novo processo.</p> <p>O processo em tela visa a celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para conceder transferência voluntária, a título de subvenção social no importe de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais, totalizando o teto anual de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.069, de 02 de abril de 2024, garantindo-se que, em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública, prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações dos campos condizentes a saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, cidadania, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo, em conformidade com o Plano de Trabalho, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.069, de 02 de abril de 2024.</p> <p>A opção pela modalidade de dispensa se justifica considerando que a transferência voluntária destina-se exclusivamente a entidade Associação Rádio Comunitária Cidade Verão FM, CNPJ nº 05.253.974/0001-09, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.069, de 02 de abril de 2024.</p>
VALOR GLOBAL:	R\$ 69.600,00 (zero real)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	DE 12 (doze) meses
DATA:	07 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Co-Financiamento do Serviço de Radiodifusão
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Co-Financiamento do Serviço de Radiodifusão

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
1903	13	392	22	256	315043070000	8556	8316	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3128

1903	13	392	22	256	3350430700 00	8557	8317	CULTURAL INSTITUIÇ ÃO DE CARÁTER CULTURAL
------	----	-----	----	-----	------------------	------	-------------	---